

Classificados



Banco Comercial do Atlântico, SA
Sede: Praia
E-mail: bca@bca.cv
Capital Social 1.324.765.000\$00

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCATÓRIA

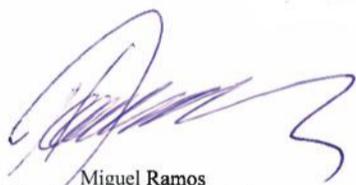
Nos termos legais e estatutários, convoco os Senhores Accionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 10 de dezembro de 2021, pelas 10 horas, no Auditório do BCA sito em Chã de Areia, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- Ponto único: Deliberar sobre atribuição extraordinária de dividendos.

Para além da presente convocatória, será posta à disposição dos Senhores Accionistas, para consulta, na sede social da Sociedade, a documentação de suporte.

Os Accionistas poderão na reunião da Assembleia Geral exercer o direito de voto de acordo com o previsto nos termos legais e estatutários da Sociedade, bastando, como instrumento de representação, uma carta, com assinatura, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Praia, 15 de Novembro de 2021


Miguel Ramos
Presidente da Mesa da Assembleia Geral



Banco Comercial do Atlântico, SA
Sede: Praia
E-Mail: bca@bca.cv
Capital Social: 1.324.765.000\$00

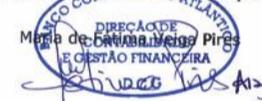
Relação de Acionistas

Em virtude da realização da Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 10 de Dezembro do corrente ano, publica-se a relação dos acionistas do Banco Comercial do Atlântico S. A, cuja participação excede os 2% do Capital Social, nos termos do art.º 53º da Lei nº62/VIII/2014.

Lista Acionista com Participação superior a 2% Capital social a 15 de novembro 2021

Acionista	Valor	Porcentagem
CGD/BANCO INTERATLÂNTICO	697.446.000	52,65%
INPS	166.078.000	12,54%
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	89.504.000	6,76%
GARANTIA	76.322.000	5,76%
ASA - AEROPORTO E SEGURANÇA AÉREA	28.780.000	2,17%
TRABALHADORES	26.677.000	2,01%
OUTROS	239.958.000	18,11%
TOTAL	1.324.765.000	100%

Banco Comercial do Atlântico, S.A.



Banco Comercial do Atlântico Sede: Praia | Rep. de Cabo Verde | C.P. 474 - Avenida Amílcar Cabral
Tels: +(238) 260 09 00/ 85 00 | Fax: +(238) 261 49 55 | Email: bca@bca.cv | www.bca.cv



Ministério
da Educação
Inspeção-Geral da Educação

AVISO

Nos termos do artigo 63º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública vigente, é citada a senhora **Maria Filomena Soares Gonçalves**, Monitora Especial, em exercício de funções no Agrupamento II - Escola Abela - Terra Branca, Cidade da Praia, de que tem um prazo de trinta dias, contados a partir do oitavo dia posterior à data de publicação deste aviso, para se defender em processo disciplinar, por presumível abandono de lugar, que corre os seus termos na Inspeção-geral da Educação.

Inspeção Geral da Educação, aos 27 de outubro de 2021.

O Instrutor,


Benavindo Gomes Semedo



Ministério
da Educação
Inspeção-Geral da Educação

AVISO

É citado o arguido **Francisco da Rosa Alves Vieira**, Professor do Ensino Básico Nível I, colocado no Agrupamento nº II – Escola Básica Queimada Guincho, Concelho dos Mosteiros – Ilha do Fogo, ausente em parte incerta, de que tem um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do oitavo dia posterior à data de publicação do presente aviso para, ao abrigo do estatuído no artigo 63º do Decreto-Legislativo nº 8/97, de 8 de Maio (que altera o EDAAP¹), se defender em processo disciplinar que corre os seus trâmites na Inspeção Geral da Educação, por presumível abandono de lugar.

Inspeção Geral da Educação, aos 9 de Novembro de 2021

O Inspetor

/José Avelino Rodrigues de Pina/



EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA - SA

ANÚNCIO DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO - EMOREITADA DE OBRAS PÚBLICAS

Anúncio de Concurso Público nº 24/ASA/DFA/2021
(a que se refere o número 1 do artigo 24.º do Código da Contratação Pública)

1. **Entidade Adjudicante** ASA-Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, com sede no Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, NIF 200166972, CP nº 58, Cidade de Espargos, Ilha do Sal, Telefone +238 2419200, correio eletrónico: dfa.compras@asa.cv.
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa** ASA – Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento** ASA, S.A. representada pela Direção Financeira – Núcleo de compras, Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, CP nº 58, Cidade de Espargos, Ilha do Sal, Telefone +238 2419200, Ext. 7255, correio eletrónico: dfa.compras@asa.cv.
4. **Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Orçamento da ASA, S.A.
5. **Objeto do Concurso:** O presente concurso destina-se à “**EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - ANTIGO ESTALEIRO DA OBRA OÁSIS**”.
6. **Local da execução do contrato:** Aeroporto Internacional Amílcar Cabral – Ilha do Sal.
7. **Visita ao local da obra:** A Entidade Adjudicante irá organizar **visita obrigatória ao local da obra pelas 09:00 horas do dia 19 de novembro de 2021**, sendo a concentração na Entrada do Edifício do Terminal. Os interessados deverão comunicar a sua intenção de participar na visita para o correio eletrónico indicado no ponto 3 e deverão se fazer acompanhar de documento de identificação válido e colete refletor. **A não participação na visita é objeto de exclusão de proposta.**
8. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos estão disponíveis para download gratuito nos sites <https://www.asa.cv> (**Campo: SOBRE NÓS - CONCURSOS**) e <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos>. Não obstante, os serviços da Entidade Adjudicante poderão enviar por correio eletrónico os documentos, no endereço indicado pelo concorrente, no prazo máximo de 72 horas subsequentes à receção do pedido.

O projeto executivo está disponível para download através do link: <https://we.tl/t-QRRLvhZnWP>
9. **Não são admitidas propostas com variantes.**
10. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública. Só podem ser admitidos os concorrentes que tenham as habilitações profissionais requeridas para execução das prestações do contrato e alvará compatível com a natureza e valor da obra.
11. **Modo de apresentação das propostas:** As propostas e todos os documentos que a acompanham serão apresentados de acordo com o estabelecido no Programa do Concurso.
12. **Língua:** As propostas e todos os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.
13. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até às 12 horas do dia 16 de dezembro de 2021.
14. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega das propostas.
15. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa, que se apurará aplicando-se a metodologia de avaliação de propostas referenciada no programa do concurso.
16. **Ato público:** Considerando o contexto da pandemia Covid-19, e em atendimento às recomendações das entidades governamentais, o ato público de abertura das propostas realizar-se-á às **09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2021**, por **VIDEOCONFERÊNCIA**, através do Microsoft teams, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
17. **Não há lugar a negociação**
18. **Cauções e garantias** de boa execução do contrato, conforme programa do concurso.
19. **Identificação do autor do anúncio:** ASA - Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea.
20. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei n 88/VIII/2015 de 14 de Abril e pelo Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei n 50/2015 de 23 setembro.

Data de envio do anúncio para publicação

Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, Ilha do Sal, 12 de novembro de 2021

O Diretor Financeiro e Administrativo

- Emanuel Évora Gomes -

**ANÚNCIO DE CONCURSO
PARA ALIENAÇÃO DA VIATURA
Range Rover- EVOQUE – Matrícula: SV-89-EN**

A MOAVE, SA informa aos potenciais interessados, que pretende alienar pela melhor proposta apresentada, a seguinte viatura:

Características da viatura:

Matrícula:	SV-89-EN
Marca:	LAND ROVER
Modelo:	Range Rover EVOQUE eD4
Categoria:	Ligeiro - Passageiros
Ano Fabrico:	2014
Cilindrada:	2179c.c/cm3
Combustível:	Gasóleo
Cor:	CINZENTO
Caixa velocidade:	Manual - 5 velocidades
Motor:	Novo - adquirido em 2021
Quilometragem Actual:	47 460 kms

Condições básicas do Concurso:

A viatura será alienada nas condições em que se encontrar, pelo que não serão aceites, antes ou após a alienação, quaisquer tipos de reclamação, nomeadamente quanto à não existência de peças, ferramentas e/ou acessórios.

Os interessados deverão entregar ou enviar as suas propostas em envelope fechado, até às 16H do dia 22 de Novembro de 2021, nos escritórios da Sede situada na Av. Marginal C.P nº 90 – Mindelo – S. Vicente.

Cada concorrente deverá apresentar uma única proposta, especificando o valor da respectiva oferta para aquisição.

O pagamento deverá ter lugar no prazo máximo de 10 dias após a notificação do resultado e deverá ser efectuado através de depósito bancário na conta BCA-nº 4209025.

O levantamento da viatura deverá ser imediato e após apresentação do talão de depósito.

A viatura poderá ser observada nas instalações da MOAVE em S. Vicente, mediante contacto com o Sr. Luís Cruz – Coordenador da Secção de Manutenção e Segurança, durante o horário normal de funcionamento da empresa.

Os resultados do concurso serão comunicados aos concorrentes por escrito.

A MOAVE reserva o direito de não alienar a viatura, caso as propostas não correspondam às expectativas.

S. Vicente, 08 de Novembro de 2021

A Direcção Geral



Estrada para Cidade Velha / Zona Tira Chapéu
Tel: +238-2 62 76 33 * Fax +238-2 62 76 56 Tlm: +238-9933441
CP-148 / Nif : 200131320
Praia - Santiago * Cabo Verde

CONVOCATÓRIA

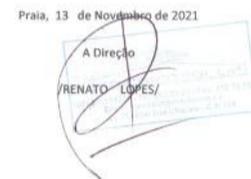
Em conformidade com o Art. 9º 1 dos Estatutos da Empresa “SÓ-CONSTRÓI Lda – Sociedade Construção, Pré-Fabricados e Equipamentos, ficam por este meio, convocados os Sócios para uma ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ter lugar no dia 18 (Dezoito) de DEZEMBRO 2021, Sábado, pelas 11.00 horas nos Escritórios do Sr. Dr. JOSÉ LUÍS ANDRADE – Advogado & Consultor situados em Chã de Areia – Frente a Rotunda, Cidade da Praia, com a seguinte **ORDEM DOS TRABALHOS**.

1 - Apreciação e Deliberação sobre uma carta enviada à Direcção da Empresa pela Srª Eng.ª MARIA ODETE SILVA LIMA dando conhecimento da “Repartição em 50% da quota do Sócio, CARLOS LIMA DIAS e afetação a seu favor do remanescente 50%, conforme decidido pela sentença homologatória do Acordo de Partilha de Bens Comuns, proferida pelo Meritíssimo Juiz do Juízo de Família e Menores, de 29 de Maio de 2019».

2 - Apreciação e Deliberação sobre os **DIVIDENDOS** dos Anos Económicos de 2016, 2017 e 2018.

3 - DIVERSOS.

Praia, 13 de Novembro de 2021



ANÚNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o preenchimento da seguinte vaga:

- Procurement Associate (Contracts Management)

https://estm.fa.em2.oraclecloud.com/hcmUI/CandidateExperience/en/sites/CX_1/job/1571

O “Job Description” pode ser acessado no site indicado acima. As candidaturas deverão ser **submetidas online** no mesmo site.

É recomendado que os seguintes documentos sejam anexados: CV, cópias do(s) diploma(s) e demais documentos pertinentes e documento de identificação (BI/passaporte).

Quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser enviados, por escrito para o seguinte endereço email: humanresources.cv@cv.jo.un.org

Data provável do recrutamento: **1 de Fevereiro de 2022**

Duração do contrato: **12 meses, renovação sujeita a financiamento**

Tipo de contrato: **FTA - Fixed Term Appointment**

Data limite de envio das candidaturas: **29 de Novembro de 2021, 00H00 (Hora de Nova York)**

O tipo de contrato é destinado ao recrutamento de pessoal nacional (nacionalidade cabo-verdiana)

“O Escritório reserva-se o direito de não recrutar as candidaturas recebidas que não preencham os requisitos exigidos para este concurso”

Serão apenas consideradas candidaturas enviadas online e apenas os(as) candidatos(as) pré-seleccionados(as) serão contactados.



CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST - VACANCY ANNOUNCEMENT: 2102965

Assistant(e) chargé(e) des ressources d'information

Job Posting: 04/Nov/2021
 Closure Date: 18/Nov/2021, 9:59:00 PM
 Organizational Unit: FRCVI
 Job Type: Staff position
 Type of Requisition: General Service
 Grade Level: G-4
 Primary Location : Cabo Verde-Praia
 Duration: Fixed term: one year with possibility of extension
 Post Number: 0132896

IMPORTANT NOTICE: Please note that Closure Date and Time displayed above are based on date and time settings of your personal device

Staff in the General Service category are recruited locally from the Primary Location area, which is where the office is located

- **FAO is committed to achieving workforce diversity in terms of gender, nationality, background and culture**
- **Qualified female applicants, qualified nationals of non-and under-represented Members and persons with disabilities are encouraged to apply**
- **Everyone who works for FAO is required to adhere to the highest standards of integrity and professional conduct, and to uphold FAO's values**
- **FAO, as a Specialized Agency of the United Nations, has a zero-tolerance policy for conduct that is incompatible with its status, objectives and mandate, including sexual exploitation and abuse, sexual harassment, abuse of authority and discrimination**
- **All selected candidates will undergo rigorous reference and background checks**
All applications will be treated with the strictest confidentiality
- **FAO staff are subject to the authority of the Director-General, who may assign them to any of the activities or offices of the Organization.**

Cadre organisationnel

L'Organisation des Nations Unies pour l'alimentation et l'agriculture (FAO) appuie la transformation des systèmes agroalimentaires destinée à les rendre plus efficaces, plus inclusifs, plus résilients et plus durables en vue d'améliorer la production, la nutrition, **l'environnement et les conditions de vie**, sans laisser personne de côté.

L'objectif principal des bureaux de pays de la FAO, qui sont dirigés par un Représentant de la FAO, est d'aider les gouvernements à élaborer des politiques, des programmes et des projets visant à assurer la sécurité alimentaire et de réduire la faim et la malnutrition, pour aider à développer l'agriculture, la pêche et la sylviculture, et d'utiliser leurs ressources environnementales et naturelles d'une manière durable.

Le poste est situé dans la Représentation de la FAO à Praia, Cabo Verde.

Objectif principal

L'assistant(e) chargé(e) des ressources d'information effectue un large éventail de fonctions d'appui ordinaires, contribuant au bon fonctionnement de l'ensemble des technologies de l'information et de la communication (TIC), des ressources d'information et de la gestion des dossiers au sein du Bureau.

Supervision reçue/exercée

L'assistant(e) chargé(e) des ressources d'information rend compte au Représentant de la FAO au Cabo Verde et reçoit des orientations d'ordre technique de la division et/ou du bureau technique compétent au siège et dans le bureau régional. Il ou elle agit en toute autonomie s'agissant des questions de routine, se conformant aux politiques et aux procédures établies. La supervision dont il ou elle fait l'objet est axée sur les priorités correspondantes du Bureau, notamment sur le respect des délais et la qualité de l'appui apporté aux clients, et comporte des possibilités d'apprentissage.

Relations de travail

L'assistant(e) chargé(e) des ressources d'information interagit régulièrement avec le personnel de tous les niveaux du Bureau ainsi qu'avec les bureaux compétents du siège pour un certain nombre de fonctions ayant pour but d'échanger des informations courantes liées à l'intégralité de l'appui aux ressources d'information.

Fonctions et résultats essentiels^[1]

Technologies de l'information et de la communication:

- Agir en tant que premier point d'appui pour les questions liées aux TIC; recevoir, enregistrer et suivre les demandes conformément aux procédures établies; répondre aux questions ponctuelles et recueillir des données ;

- Fournir un appui de premier et de deuxième niveau^[2] destiné à résoudre les problèmes dans le domaine des technologies de l'information, liés au matériel standard de la FAO ; faire remonter les problèmes ne pouvant pas être résolus vers le personnel d'appui informatique du Bureau informatique régional ainsi que vers l'équipe technique de la Division de l'informatique ; suivre l'état d'avancement des problèmes et en assurer la résolution ;
- Assurer la liaison avec les prestataires d'appui technique externes, apportant un suivi aux problèmes rencontrés par les utilisateurs jusqu'à ce qu'ils soient réglés ;
- Fournir un support technique au fonctionnement et à l'utilisation de l'infrastructure du réseau des bureaux (réseaux LAN filaires ou sans fil, routeurs, pare-feu), à l'accès à Internet et aux services de réseaux (fichiers/services d'impression, sécurité, sauvegarde de courriels) en accord avec les politiques de l'Organisation établies par la Division de l'informatique ;
- Lancer les demandes d'achat de matériel et de logiciels, conformément aux directives et aux procédures de l'Organisation, assurant l'approbation du Bureau régional pour les dépenses et l'autorisation de la Division de l'informatique pour les articles non standards ;
- Contrôler l'application des règles minimales de sécurité en matière de télécommunications (MISTS) du Bureau et collaborer avec d'autres agences, selon les besoins ;
- Tenir un inventaire des ordinateurs, périphériques, logiciels et équipement MISTS ; contrôler l'application des règles minimales de sécurité en matière de télécommunications (MISTS) ainsi que l'équipement MISTS, veiller à leur entretien approprié et à leur manipulation et stockage en toute sécurité, et effectuer le suivi des équipements loués.

Ressources d'information et gestion des dossiers :

- Agir en tant que point focal sur l'ensemble des questions relatives aux ressources d'information, à la gestion de la bibliothèque et des dossiers et travailler en liaison avec le Bureau de la communication de l'Organisation au siège selon les besoins ;
- Traiter la correspondance et la documentation entrante et sortante, électronique et papier : envoyer, recevoir, analyser, trier, acheminer, distribuer et classer la correspondance ; vérifier la qualité des processus et s'assurer que les exigences formelles soient respectées selon les procédures standards ;
- Evaluer et transférer les dossiers semi actifs vers les archives centrales conformément au calendrier de conservation et aux procédures convenus ;
- S'acquitter d'autres tâches selon les besoins.

Impact du travail

Le travail du titulaire du poste a un impact sur l'efficacité et le respect des délais dans la prestation de services d'appui informatique et/ou de ressources d'information et de gestion de dossiers. Ses actions se reflètent sur la transparence et la responsabilité comptable de l'unité administrative et sur l'exécution efficiente et efficace du programme.

CONDITIONS MINIMALES À REMPLIR - Les candidats seront sélectionnés en fonction des critères suivants:

Formation: Éducation du niveau de fin d'études secondaires.

Expérience: Trois ans d'expérience significative dans l'appui aux utilisateurs des logiciels Microsoft Windows et Office dans un environnement de grand réseau et/ou dans la gestion d'archives et de ressources d'information

Connaissances linguistiques: Connaissance pratique (niveau C) du français

Compétences informatiques: Expérience dans la réparation de matériel informatique et dans la configuration de logiciels. Expérience dans la fourniture d'appui informatique dans un environnement en réseau ; expérience avec MS Exchange et MS Outlook. Expérience en approvisionnement en matériel et autres fonctions administratives associées.



Compétences

- Être axé sur les résultats
- Travail d'équipe
- Communication
- Établir des relations constructives
- Partage des connaissances et amélioration continue

Compétences techniques

- Bonne connaissance des ressources, des technologies de l'information, de la gestion des dossiers, et des normes qui y sont associées.

QUALIFICATIONS ET COMPÉTENCES SOUHAITABLES – OPTIONNEL

- Connaissance pratique (niveau C) de l'anglais et du portugais

[1]

Le bureau d'embauche peut sélectionner un maximum de 6 à 8 fonctions essentielles liées aux besoins du bureau et aux exigences et aux compétences techniques minimales correspondantes.

[2]

Le **niveau 1** fournit de l'appui aux appels reçus de la part des utilisateurs et résout les problèmes techniques lorsque cela est possible d'un point de vue technique, en coordonnant les réponses aux/des équipes de deuxième niveau et plus généralement en gérant les demandes d'appui des utilisateurs dans tous les domaines informatiques. Parmi les activités effectuées au premier niveau se trouvent les diagnostics de base, la fourniture d'informations liées aux modèles des matériels et des logiciels et aux politiques et procédures existantes, les fonctions de gestion des comptes de base, le transfert de données, la rédaction de documentation technique et des flux de processus.

L'appui de **niveau 2** est fondé sur les activités du niveau 1 et apporte de l'appui aux incidents et aux demandes de service d'une complexité moyenne, tels que les recommandations d'achat de matériels, logiciels, appareils, outils; le diagnostic complexe de matériels et de logiciels; la tenue des inventaires; l'affectation et la configuration des ordinateurs de bureau et portables; la gestion simple des comptes utilisateurs; la création et mise à jour des sites Web; la configuration et les essais des matériels et des logiciels; l'assistance aux essais et à l'évaluation des nouveaux produits et technologies; le suivi et l'appui aux systèmes d'information; et l'entretien des systèmes d'information tels que les bases de données.

*FAO staff are expected to adhere to FAO Values of Commitment to FAO,
Respect for All and Integrity and Transparency*

ADDITIONAL INFORMATION

- FAO does not charge a fee at any stage of the recruitment process (application, interview, processing)
- Please note that FAO only considers higher educational qualifications obtained from an institution accredited/recognized in the World Higher Education Database (WHED), a list updated by the International Association of Universities (IAU) / United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (UNESCO). The list can be accessed at <http://www.whed.net/>
- The length of the appointment for internal FAO candidates will be established in accordance with applicable policies pertaining to extension of appointments
- General Service Staff are recruited locally. To be eligible for this position, candidates must be nationals of the country of the duty station or possess an existing visa/work permit, and reside within commuting distance of the duty station at the time of the application. "Commuting distance" means the distance within which staff members can travel daily between their place of work and their residence.
- No international benefits will be payable as selected candidates are recruited locally and paid in the local currency of the office location
- Other similar positions may be filled from this vacancy notice
- For additional information visit the FAO employment website: <http://www.fao.org/employment/home/en/>

REMUNERATION

A competitive compensation and benefits package is offered. For information on UN salaries, allowances and benefits, click on the following link:
http://www.un.org/Depts/OHRM/salaries_allowances/salary.htm

HOW TO APPLY

- To apply, visit the recruitment website at **Jobs at FAO** and complete your online profile. Once completed, please apply and submit your application, with language certificates as attachments. Only language proficiency certificates from UN accredited external providers and/or FAO language official examinations (LPE, ILE, LRT) will be accepted as proof of the level of knowledge of languages indicated in the online applications. FAO reserves the right to request candidates to undertake a language test in the future, as appropriate

- Incomplete applications will not be considered

- Only applications received through the recruitment portal will be considered

- If you need assistance please contact: Careers@fao.org

FAO IS A NON-SMOKING ENVIRONMENT



Ministério da Agricultura e Ambiente

Direção Nacional do Ambiente

Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde
CP. 115
+238 261 89 84/ (333)71 70
+238 261 75 11

ANÚNCIO**“EXTRAÇÃO DE POZOLANAS DO MONTE VERMELHO”****ILHA DE SANTIAGO**

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado **“EXTRAÇÃO DE POZOLANAS DO MONTE VERMELHO” - PRAIA- ILHA DE SANTIAGO do proponente CIMPOR – CABO VERDE, SA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 29 de Outubro a 09 de Dezembro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Praia;

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semmedo@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 03 de Novembro de 2021

P/ A Diretora Nacional
Rosiana Semmedo
/Águeda de Burgo /



Ministério da Agricultura e Ambiente

Direção Nacional do Ambiente

Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde
CP. 115
+238 261 89 84/ (333)71 70
+238 261 75 11

ANÚNCIO**“ECOSALIS GREEN”****ILHA DO SAL**

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado **“ECOSALIS GREEN”- ILHA DO SAL do proponente ECOSALIS GREEN,LDA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 09 de novembro a 08 de dezembro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal do Sal;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente na Ilha do Sal.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semmedo@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 15 de novembro de 2021

P/ A Diretora Nacional
Rosiana Semmedo
/Águeda de Burgo /



CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST - VACANCY ANNOUNCEMENT: 2102960

Chauffeur

Job Posting: 04/Nov/2021
 Closure Date: 18/Nov/2021, 9:59:00 PM
 Organizational Unit: FRCVI
 Job Type: Staff position
 Type of Requisition: General Service
 Grade Level: G-2
 Primary Location: Cabo Verde-Praia
 Duration: Fixed term: one year with possibility of extension
 Post Number: 0132942
 IMPORTANT NOTICE: Please note that Closure Date and Time displayed above are based on date and time settings of your personal device

Staff in the General Service category are recruited locally from the Primary Location area, which is where the office is located

- FAO is committed to achieving workforce diversity in terms of gender, nationality, background and culture
- Qualified female applicants, qualified nationals of non-and under-represented Members and persons with disabilities are encouraged to apply
- Everyone who works for FAO is required to adhere to the highest standards of integrity and professional conduct, and to uphold FAO's values
- FAO, as a Specialized Agency of the United Nations, has a zero-tolerance policy for conduct that is incompatible with its status, objectives and mandate, including sexual exploitation and abuse, sexual harassment, abuse of authority and discrimination
- All selected candidates will undergo rigorous reference and background checks
- All applications will be treated with the strictest confidentiality
- FAO staff are subject to the authority of the Director-General, who may assign them to any of the activities or offices of the Organization.

Cadre organisationnel

L'Organisation des Nations Unies pour l'alimentation et l'agriculture (FAO) appuie la transformation des systèmes agroalimentaires destinée à les rendre plus efficaces, plus inclusifs, plus résilients et plus durables en vue d'améliorer la production, la nutrition, l'environnement et les conditions de vie, sans laisser personne de côté.

L'objectif principal des bureaux de pays de la FAO, qui sont dirigés par un Représentant de la FAO, est d'aider les gouvernements à élaborer des politiques, des programmes et des projets visant à assurer la sécurité alimentaire et de réduire la faim et la malnutrition, pour aider à développer l'agriculture, la pêche et la sylviculture, et d'utiliser leurs ressources environnementales et naturelles d'une manière durable.

Le poste est situé dans la Représentation de la FAO à Praia, Cabo Verde.

Objectif principal

Le chauffeur est responsable de conduire le personnel de la Représentation de la FAO au Cabo Verde et les visiteurs. Il ou elle assure la sécurité, le bon état de marche et le confort du (des) véhicule(s) affecté(s).

Supervision reçue/exercée

Le ou la titulaire du poste travaille sous la supervision générale du ou de la Représentant(e) de la FAO et sous la supervision directe du ou de la superviseur(se) opérationnel(le).

Relations de travail

Dans sa fonction de chauffeur pour le Bureau concerné, le ou la titulaire du poste est en contact régulier avec le personnel de tous les niveaux du bureau de pays, avec des visiteurs nationaux et internationaux, dont des hauts fonctionnaires du gouvernement et d'autres organismes (ONU), des responsables de projets, des consultants et autres membres du personnel interne et externe à l'Organisation. Il ou elle est souvent le premier point de contact pour les personnes externes au bureau de pays. Il ou elle interagit quotidiennement avec le personnel et les représentants des bureaux locaux et des prestataires de services.

Fonctions et résultats essentiels

- Assurer des services de conduite pour le personnel du bureau de pays et leurs visiteurs officiels lors des voyages officiels et assurer des services de conduite occasionnels pour le Représentant de la FAO et ses visiteurs selon les besoins ;
- Accueillir le personnel et les visiteurs officiels à l'aéroport ; faciliter les formalités d'immigration et de douane, l'enregistrement à l'hôtel et autres formalités locales ;
- Maintenir le carnet de bord à jour des voyages officiels, du kilométrage quotidien, de la consommation de carburant, des dépenses liées au transport et au fonctionnement du véhicule, de l'entretien du véhicule, des réparations, etc.
- Assurer l'entretien quotidien du (des) véhicule(s) affecté(s) ; vérifier les niveaux d'eau et d'huile, la batterie, les pneus, etc. ; effectuer la réparation des pannes mineures et planifier les autres réparations nécessaires pour garantir la sécurité et le bon état technique du véhicule à tout instant ; garder le véhicule propre ;
- Se charger des formalités locales et organisationnelles en cas d'accident ; s'assurer, dans ce cas, que toutes les règles, réglementations et procédures du pays sont correctement respectées ;
- Collecter et livrer le courrier, les documents, les valises officielles, et autres communications et objets au départ ou à destination du bureau de pays ; se rendre au bureau de poste, à l'aéroport, dans les agences gouvernementales, dans les autres agences des Nations Unies, les institutions, les sites de projets, etc., pour collecter et livrer des objets et des documents ; tenir des registres selon les besoins ;

Si besoin, assister le bureau de pays dans les tâches administratives simples, telles que les appels et réponses téléphoniques, les photocopies, la tenue des dossiers, etc. ; Accomplir d'autres tâches connexes selon les besoins.

Impact du travail

Le travail du ou de la titulaire du poste a un impact sur l'efficacité et le respect des délais dans la mise en œuvre du programme immédiat de l'unité de travail concernée.

CONDITIONS MINIMALES À REMPLIR - Les candidats seront sélectionnés en fonction des critères suivants:

Formation: Éducation du niveau de fin d'études secondaires. Possession d'un permis de conduire valide.

Expérience: Deux ans d'expérience professionnelle en qualité de conducteur. Un dossier de conduite sûre et irréprochable.

Connaissances linguistiques: Connaissance pratique du français

Compétences

- Être axé sur les résultats
- Travail d'équipe
- Communication
- Établir des relations constructives
- Partage des connaissances et amélioration continue

Compétences techniques

- Bonne connaissance des règles et des réglementations locales de conduite; compétences dans la réparation des pannes mineures du véhicule.
- Un degré élevé de ponctualité et de fiabilité est exigé.
- Conduite sûre. Bon sens de l'orientation et bonne connaissance des conditions locales.
- Capacité à travailler au-delà des heures habituelles de travail.

QUALIFICATIONS ET COMPÉTENCES SOUHAITABLES – OPTIONNEL

Connaissance pratique de l'anglais e du portugais

FAO staff are expected to adhere to FAO Values of Commitment to FAO, Respect for All and Integrity and Transparency

ADDITIONAL INFORMATION

FAO does not charge a fee at any stage of the recruitment process (application, interview, processing)

Please note that FAO only considers higher educational qualifications obtained from an institution accredited/recognized in the World Higher Education Database (WHED), a list updated by the International Association of Universities (IAU) / United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (UNESCO). The list can be accessed at <http://www.whed.net/>

The length of the appointment for internal FAO candidates will be established in accordance with applicable policies pertaining to extension of appointments

General Service Staff are recruited locally. To be eligible for this position, candidates must be nationals of the country of the duty station or possess an existing visa/work permit, and reside within commuting distance of the duty station at the time of the application. "Commuting distance" means the distance within which staff members can travel daily between their place of work and their residence.

No international benefits will be payable as selected candidates are recruited locally and paid in the local currency of the office location

Other similar positions may be filled from this vacancy notice

For additional information visit the FAO employment website: <http://www.fao.org/employment/home/en/>

REMUNERATION

A competitive compensation and benefits package is offered. For information on UN salaries, allowances and benefits, click on the following link: http://www.un.org/Depts/OHRM/salaries_allowances/salary.htm

HOW TO APPLY

To apply, visit the recruitment website at Jobs at FAO and complete your online profile. Once completed, please apply and submit your application, with language certificates as attachments. Only language proficiency certificates from UN accredited external providers and/or FAO language official examinations (LPE, ILE, LRT) will be accepted as proof of the level of knowledge of languages indicated in the online applications. FAO reserves the right to request candidates to undertake a language test in the future, as appropriate

Incomplete applications will not be considered

Only applications received through the recruitment portal will be considered

If you need assistance please contact: Careers@fao.org

FAO IS A NON-SMOKING ENVIRONMENT



GABINETE PRESIDENTE

EDITAL Nº 02/2021

COMUNICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO

O Município de Ribeira Grande de Santiago, em matéria de gestão e planeamento municipal, se encontra bastante atrasado em relação aos restantes municípios uma vez que ainda não tem o seu PDM (Plano Diretor Municipal aprovado). Esta em curso um conjunto de iniciativas para que o Município seja dotado de instrumentos de planeamento adequado a curto prazo. Sem estes instrumentos e o conhecimento da realidade fundiária do município tem-se tornado difícil materializar importantes projetos de investimentos importantes e políticas adequadas ao crescimento económico do Município.

Grande Parte dos terrenos do Município pertencem aos proprietários privados, e para que se possa viabilizar de forma eficaz e transparente os projetos e políticas de fomento ao crescimento económico, atração de investimentos e gestão transparente sustentável do solo, é imprescindível que os proprietários de terrenos sejam parceiros estratégicos da Câmara Municipal.

Desta forma, a Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago apela a todos os proprietários do município a entrar em contacto com a Câmara Municipal no sentido de apresentarem documentos e informações das suas propriedades, cuja área seja igual ou superior a 1 ha (hectar).

Espera-se que com esta iniciativa de parceria público-privada, seja disponibilizada solos para construção das habitações, desenvolvimento de novas centralidades, de expansão urbana e atração de investimentos importantes para o Município de Ribeira Grande de Santiago.

O prazo para a entrega dos documentos será de 03 de novembro a 15 de dezembro de 2021, no Paços de Conselho de Ribeira Grande de Santiago – Cidade Velha, das 08h às 16hoo.

Qualquer informação adicional por favor contactar os números 351 0106, 993 6366, 3510103, 583 7297, 351 0111, 9985485 ou através dos endereços eletrónicos graciano.santos@gov.cv, Venceslau.Sanches@cmrgs.cv e, monteirojociline1@gmail.com.

Cidade de Ribeira Grande de Santiago, 03 de novembro de 2021.

O Presidente,

/-Nelson Moreira-/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL
= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 07/JP/TJCSF/2021/22

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registado sob o nº 215/2021, movido pelos autores **ANTÓNIA FERNANDES, FERNANDO FERNANDES, MARIA NOVA GONÇALVES NUNES, CATARINA GONÇALVES NUNES VEIGA, MANUEL SOCORRO GONÇALVES NUNES E NATÁLIO GONÇALVES NUNES**, maiores de idade, naturais da freguesia e Concelho de Santa Catarina, residentes e emigrantes nos Estados Unidos de América, com mandatário judicial constituído Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS **MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os réus INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: “Um terreno, sito na localidade de Cabeça Parede, freguesia e Concelho de Santa Catarina do Fogo, medindo cerca de 1.203.41 m2 (mil, duzentos e três virgula quarenta e um metros quadrado), confrontando ao Norte com outros proprietários, Sul com Teodoro Fontes Andrade Ribeiro, Este com estrada e Oeste com Teodoro Fontes Andrade Ribeiro.

Faz SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 04 de Novembro de 2021.



S. Filipe/ Fogo C.P. 03 – Telefone #(0238)33338174 - Fax #(0238)2812829 – Cabo Verde

Extrato

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 54vº a 55vº do livro de notas para escrituras diversas número 50-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de dez de novembro de dois mil e vinte e um, na qual se declara que no dia doze de março de dois mil e vinte e um, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **NATÁLIA CENTEIO DE MIRANDA LOPES ARAÚJO**, de noventa e nove anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi em Brandão, no estado de viúva.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

- Júlio Marcelino Centeio Araújo**, residente nos Estados Unidos da América;
- José Centeio Araújo**, residente em Brandão.
- Eduardo Lopes Araújo**, residente nos Estados Unidos da América.
- Rita Domingas Centeio Araújo**, residente nos Estados Unidos da América;

- Marcelino Centeio Araújo**, residente nos Estados Unidos da América;
- Manuel Centeio Araújo**, residente nos Estados Unidos da América, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, ao quinze de novembro de dois mil e vinte e um.

O Conservador/Notário,

Conta: Reg. Sob o n.º 75/11
Artigo 20º. 4.2 1.000\$00
Selo do acto 200\$00
Soma:..... 1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO JUDICIAL
REG. Nº11 /JP/TJCSF/2021/22

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registado sob o nº 176/2021, movido pelos autores **JOAQUIM DOMINGOS PINA TAVARES E ESPOSA MARIA LIVRAMENTO DE PINA FERNANDES TAVARES**, maiores de idade, naturais do Fogo, residentes Xaguate, com mandatário judicial constituído Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JUNIOR, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os réus INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio**, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: Um prédio urbano, coberto de telhas e betão, situado em São Filipe (Centro da Cidade), com as seguintes características: “**a**) um alçapão, servindo de armazém; **b**) rés-do-chão, com uma escada que dá acesso a uma área grande em forma de L, servindo de estabelecimento comercial, uma arrecadação, duas garagens, um escritório e casa de banho; **c**) primeiro andar, com uma caixa de escada, seis quartos de cama, duas varandas, três casas de banho, sala comum, uma sala que dá acesso ao terraço, confrontando ao Norte e Sul com via pública, Este com herdeiros de Mário Vieira Barbosa e Oeste com Herdeiros de Ernesto Alves”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de **CINCO DIAS** pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de **DOIS DIAS**, dias, contados da citação.

São Filipe, 04 de novembro de 2021

O Juiz de Direito
Paulo Jorge Santos Aires

O Ajudante Escrivão
José GF Pires

S. Filipe/Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO JUDICIAL
REG. Nº18 /JP/TJCSF/2021/22

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registado sob o nº 199/2021, movido pelos autores **MANUEL DA LUZ PINA PIRES E ESPOSA NATÁLIA DE JESUS GONÇALVES BARROS VEIGA**, maiores de idade, naturais do Fogo, residentes e emigrantes nos Estados Unidos de América, com mandatário judicial constituído Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JUNIOR, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os réus INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio**, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: Um prédio urbano, coberto de telha, tendo no rés-do-chão, uma sala, um quarto, uma cozinha, uma casa de banho, um quintal, uma garagem e no primeiro andar, constituído por uma sala, três quartos, uma casa de banho e acesso ao terraço com um quarto, localizado na cidade de São Filipe (centro da cidade), freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, inscrito na matriz sob nº 2418/0, medindo 106.82 m², confrontando ao Norte com via pública, Sul com lote nº 169, Este com via pública e Oeste com lote nº 167.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de **CINCO DIAS** pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de **DOIS DIAS**, dias, contados da citação.

São Filipe, 04 de novembro de 2021

O Juiz de Direito
Paulo Jorge Santos Aires

O Ajudante Escrivão
José GF Pires

S. Filipe/Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Extrato

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 60 a 61 do livro de notas para escrituras diversas número 48-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte e três de junho de dois mil e vinte e um, na qual se declara que no dia doze de outubro de dois mil e dezasseis, na freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, faleceu **ANTÓNIO DE ANDRADE SOARES ROSA**, de cinquenta e seis anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente que foi em Queimada Guincho, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Cesaltina Soares Rosa, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

- Álvaro de Andrade Soares Rosa**, solteiro, maior, residente em Queimada Guincho;
- Janice Graça Soares Rosa**, solteira, maior, residente em Queimada Guincho;
- Maqueila de Andrade Soares Rosa**, solteira, maior, residente em Queimada Guincho;

d) Marco Paulo Soares Rosa, solteiro, maior, residente em nos Estados Unidos da América, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros;

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, preferiam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, ao vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e um.

Conta: Reg. Sob o n.º 100/10

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:..... 1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO JUDICIAL
= N.º03/TJCSF/FA/2021-2022=

Dr. **PAULO JORGE SANTOS AIRES**, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe-Fogo.

NOS AUTOS INFRA IDENTIFICADOS:

PROCESSO: **Ação Declarativa Ordinária**. NÚMERO DO PROCESSO: **166/2021**.

AUTORA: **Maria Emília Gomes Barros Rocha**.

RÉUS: **FILHOS DE DOMINGOS FERNANDES ANDRADE E OUTROS**.

ORDENA A CITAÇÃO DOS:

RÉUS: **António Maicom Vieira de Andrade, Nilton Amílcar Fernandes Vieira de Andrade, José Pedro Fernandes Vieira de Andrade, João Barbosa Fernandes de Andrade**, todos residentes em partes incertas de Portugal, **Maria de Fátima da Silva Andrade**, em parte incerta dos EUA, **Paulo Renato Alves de Andrade**, residente em parte incerta do Brasil,

COM AS SEGUINTE ADVERTÊNCIAS LEGAIS:

a) Pelo juiz civil do tribunal judicial da comarca de São Felipe e na ação acima referida, correm éditos de **VINTE DIAS** depois de finda dilação de **QUARENTA DIAS**, a contar da data de publicação do último anúncio, para contestarem querendo, os presentes autos, movidos neste Tribunal pela autora, pelos fundamentos constantes do duplicado da inicial, que encontra-se neste cartório para lhes serem entregues logo que forem solicitados, ficando advertidos de que a falta de contestação, **importa** a confissão dos factos alegados pela autora.

b) De que toda a sua defesa **deve ser deduzida** na contestação (art. 449º do CPC);

c) De que **é obrigatória** a constituição de advogado (art.º. 35º/I-a) do CPC do CPC);

d) De que, caso contestar a ação, deverão pagar o preparo inicial no montante de **10.000\$00**, (dez mil escudos) dentro do prazo de **CINCO DIAS**, sob pena de efetuarem acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância (art.ºs. 58º, 61º e 66º do CCJ), ficando advertidos de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva;

e) De que, querendo e necessário for, poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária (arts. 5º e ss. da LAJ);

f) De que gozam ainda da faculdade de requererem à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o Benefício de Assistência Judiciária no que toca a Assistência Judicial, por Advogado, dentro do prazo de **DOIS DIAS** úteis, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e podendo aquela instituição ser contactada por telefone. (+238) 2619755/56 - Fax: (+238) 2619754- C.P. 782- Rua Serpa Pinto, nº 9, 3º Andar Plateau. E-mail: ordemadvogados@cvtelecom.cv.

Cidade de São Filipe, 25 de outubro de 2021

Juiz de Direito,
/Paulo Jorge Santos Aires/
O Secretário Judicial,
/Filipe Andrade/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO JUDICIAL
REG. N.º09/J/TJCSF/2021/22

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registado sob o nº 192/2021, movido pelos autores **JOAQUIM DOMINGOS PINA TAVARES E ESPOSA MARIA LIVRAMENTO DE PINA FERNANDES TAVARES**, maiores de idade, naturais da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residentes em São Filipe, com mandatário judicial constituído Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS **MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS E ANTÓNIO DA LUZ LOPES**, com paradeiro desconhecido.

São citados os réus **INTERESSADOS INCERTOS E ANTÓNIO DA LUZ LOPES**, com as seguintes advertências legais:

a). Para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, **contados da segunda e última publicação do anúncio**, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBAS: a) - Um lote de terreno, sito em Xaguate Hotel, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, designado como lote nº 5, confrontando ao Norte com via pública, Sul com lote nº 9, Este com lote nº 6 e Oeste com lote nº 4; b) - Um lote de terreno, sito em Xaguate Hotel, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, designado como lote nº 6, confrontando ao Norte com via pública, Sul com lote nº 10, Este com via pública e Oeste com lote nº 5.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de **CINCO DIAS** pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de **DOIS DIAS**, dias, contados da citação.

São Filipe, 04 de novembro de 2021
O Juiz de Direito,
Paulo Jorge Santos Aires
O Ajudante Escrivão,
José CH Pires
S. Filipe/Fogo C. P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde

Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 32 e vº do livro de notas para escrituras diversas número 49-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de nove de agosto de dois mil e vinte e um, qual se declara que no dia oito de julho de dois mil e dezanove, na cidade de Providence, Estados Unidos da América, faleceu **FLORENCIO VIEIRA FONTES**, de sessenta e sete anos idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi em Brockton, Estados Unidos da América, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Helena da Silveira Fontes, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

- Joaquim Silveira Fontes**, solteiro, maior;
- Andreia Helena Silveira Fontes**, solteira, maior;
- Lenine António da Silveira Fontes**, solteiro, maior; e.

d) **Paulo Isildo Silveira Fontes**, solteiro, maior, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residentes nos Estados Unidos da América; Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que eles possam concorrer à herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e um.

Conta: Reg. Sob o n.º04/12

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo acto 200\$00

Soma:..... 1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO JUDICIAL
REG. Nº 10/JP/TJCSF/2021/22

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registado sob o nº 198/2021, movido pelos autores **JOAQUIM DOMINGOS PINA TAVARES E ESPOSA MARIA LIVRAMENTO DE PINA FERNANDES**, maiores de idade, naturais da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residentes em São Filipe, com mandatário judicial constituído Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS **MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os réus **INTERESSADOS INCERTOS**, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBAS: **a)** – Um lote de terreno nº 66, sito em Xaguate/Jardim ou Xaguate Baixo, confrontando ao Norte com via pública, Sul com lote nº 67, Este e Oeste com via pública, inscrito na matriz sob nº 6113, da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe; **b)** - Um lote de terreno nº 67, sito em Xaguate/Jardim ou Xaguate Baixo, confrontando ao Norte com lote nº 66, Sul com lote nº 68, Este e Oeste com via pública, inscrito na matriz sob nº 6113, da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, medindo 180.15m²; **c)** - Um lote de terreno nº 68, sito em Xaguate/Jardim ou Xaguate Baixo, confrontando ao Norte com lote nº 67, Sul, Este e Oeste com via pública, inscrito na matriz sob nº 6113, da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, medindo 180.77m²; **d)** - Um lote de terreno nº 69, sito em Xaguate/Jardim ou Xaguate Baixo, confrontando ao Norte, Sul e Este com via pública, Oeste com parcela livre, inscrito na matriz sob nº 6113, da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, medindo 206.19 m².

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de **CINCO DIAS** pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de **DOIS DIAS**, dias, contados da citação.

São Filipe, 04 de novembro de 2021.
O Juiz de Direito
Paulo Jorge Santos Aires
O Ajudante Escrivão
José GF Pires
S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone nº (0238)3338174 - Fax nº (0238)2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA RIBEIRA GRANDE
Ponta do Sol/Santo Antão
Telef. nº 3332561/63 – Fax 22511592

= Anúncio Judicial =

Autos - Acção Declarativa Ordinária, registado sob o nº **32/2021**.

Autores - Matias João Cruz e Zaida Maria Rocha Cruz.

Ré - Adelaide da Luz Teodolinda, maior, natural de Santo Antão, com última residência conhecida nesta cidade da Ponta do Sol, atualmente em parte incerta da França.

FAZ SABER que, no processo e Tribunal acima indicados, é a referida Ré citada para contestar, querendo, no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, com a advertência de que a falta de contestação importa confissão dos factos articulados pelos Autores e que o pedido consiste em que seja a Ré condenada:

a) *A não utilizar e a destruir as fossas que construiu no seu prédio e a não construir quaisquer outras que não respeitem as prescrições legais; proceder às reparações necessárias na sua habitação a fim de criar sustentabilidade ao prédio de modo a evitar fuga de água para o prédio dos Autores;*

b) *A suportar a reparação dos danos causados no interior da habitação, em valor apurar em liquidação posterior; e*

c) *A pagar as custas e procuradoria condignas.*

Mais ainda fica advertida de que caso contestar, é obrigatória a constituição de advogado, que as provas devem ser apresentadas com o respetivo articulado, que deverá pagar o preparo inicial dentro de 5 dias, não o fazendo, será notificado para paga-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva; de que goza da faculdade de requerer o benefício da assistência judiciária e que o duplicado da p.i. encontra-se nesta Secretaria para lhe ser entregue logo que solicitado.

Ponta do Sol, 27 de outubro de 2021
A Juiz de Direito,

/Daylen Babilide Araújo do Livramento/
O Secretário Judicial
/Nelson Jorge de Jesus Duarte/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BOA VISTA
Juízo Cível

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos; Ação Executiva Pra Pagamento de Quantia Certa, com Processo Comum, nº 22/2017.

Exequente: António Cabral Gomes Carvalho.
Executado: Magic Tours - Viagens e Turismo, Lda.

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, são citados os credores desconhecidos do executado acima identificado, para no prazo de Dez dias, finda a dilação de trinta dias, contadas da data da segunda e última publicação deste anúncio, reclamarem o pagamento dos seus créditos pelo produto do seguinte bem penhorado, sobre que tenham garantia real:

Verba Um
Estabelecimento comercial- Magic Tours, Viagens e Turismo, (Agências de Viagens e turismo, Restaurantes/ bar e residencial Magic Tours), sito atrás do Centro de Saúde da Boavista.

Verba Dois
Prédio urbano, descrito na matriz predial nº 3830/0, s/ o nº 1, na Conservatória dos Registos e Notariados da Boa Vista, a fls. Nº 1 do Livro B-1, de 3º andar, edificado no lote de terreno nº 4, feito de pedra e estrutura de betão armado, coberto de betão armado, composto no rés de chão por escritório, espaço comercial, casa de banho, copa, varanda, receção, dois saguões, corredor e escada. E nos restantes andares compõe-se de seis quartos, instalações sanitárias, varandas,

arrecadações e arrumos, corredor que dá acesso à escada, sito na zona de João Questão, Freguesia de Santa Isabel, com confrontações a Norte com lote nº 11, a Sul com rua, a Este com lote nº 03 e a Oeste com lote nº 05.

FAZ SABER aos credores de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que deverão pagar o preparo inicial dentro de **CINCO DIAS**, caso reclamarem, sob pena de serem notificados, para no prazo de **CINCO DIAS**, efetuarem o preparo a que faltarem acrescido da taxa de Justiça de igual ao dobro da sua importância, sendo advertidos que a falta desse pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, e que goza da faculdade de requerer o benefício da Assistência Judiciária à Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia, rua Cerpa Pinto, nº. 9, 3º andar, Plateau, telefone nº. (238) 261.97.64/261.97.56 e fax (238) 261.97.54 – Caixa Postal nº. 782 ou a sua Delegação de Barlavento, sito na Cidade da Mindelo, Rua Senador Vera Cruz, nº. 39, 1º andar, telefone nº. (238)231.28.10 e fax nº. (238).

São Filipe, 02 de Novembro de 2021.

O Juiz de Direito
Delfino Aires Neves
O Ajudante de Escrivão
/Paulo Santos Silva/



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANÚNCIO
1ª PUBLICAÇÃO**

O DR. JOÃO DA CRUZ GONÇALVES, JUIZ CONSELHEIRO RELATOR DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

FAZ SABER que nos autos cíveis de revisão e confirmação de sentença estrangeira nº. 176/16 que correm termos pela Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, em que é requerente, Valeriano da Luz Lopes, maior, divorciado, natural de Nossa Senhora do Rosário, Ilha de São Nicolau e residente em Roterdão, Holanda e requerida Manuela da Costa, maior, divorciada, natural de Cabo Verde- São Vicente, nascida a 17 de março de 1994, filha de José Gouveia da Costa e de Maria Piedade Rocha, esta, com a última residência conhecida, foi em Schiedamseweg 333026 AB Roterdão, Holanda, é esta citada para no prazo de 10 (DEZ) DIAS, acrescida da dilação de 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da segunda e última publicação deste anúncio, deduzir, querendo, oposição, ao pedido de Revisão e Confirmação de sentença Estrangeira, formulado pelo requerente, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja copia se encontra disponível na Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, Cidade da Praia, República de Cabo Verde.

Mas ainda se faz saber de que é obrigatória a constituição de advogado (art.º 35º/1 al. c) CPC) caso deduza oposição e que com

a apresentação da mesma, deverá, no prazo de 5 (CINCO) DIAS, a contar da entrega da sua oposição na Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, solicitar guias para efetuar o depósito do preparo inicial, nos termos do art.º 61º/1 al. b) do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança, acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, em conformidade com a norma do art.º 66º do CCJ. Poderá no prazo máximo de 2 (DOIS) DIAS úteis a contar da citação, requerer a Ordem dos Advogados de Cabo Verde, sita na Cidade da Praia, o benefício de assistência judiciária, contactando-a através dos telefones (+238) 261 97 55/56 e Fax: (238) 261 97 54, apresentando desde logo os elementos comprovativos da insuficiência económica, conforme rezam os artigos 5º e 6º/1 do Decreto - Regulamentar nr.10/2004, de 2 de Novembro.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, na Praia, aos doze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um.

O Juiz Conselheiro Relator,
João Da Cruz Gonçalves

O Escrivão de Direito,
Luís Adalberto Cardoso de Silva Delgado

REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO**ANÚNCIO**

1ª Publicação

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 44/2021.

Requerente: Quintino Araújo de Pina, filho de Eduardo Araújo de Pina e de Teresa dos Santos, natural de Freguesia de Nossa Senhora de Ajuda.

Requerida: Antónia M. Cardoso, filha de Marcelino Cardoso e de Suzana da Luz Pires Cardoso, natural de São Felipe- São Lourenço.

0000000000000

A Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm editos de 30 dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida, para no prazo de **10 dias**, posterior àqueles dos editos, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de sentença Estrangeira, (Divórcio Decretado pela vara de Família e Sucessões do Tribunal de Primeira instância de Suffolk, Boston, Estado de Masschusetts), pelos factos e fundamentos constantes na P.I., depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas

normais de expediente.

Mais se notifica a requerida de que é obrigatório a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial no prazo de cinco dias a contar do data da apresentação da oposição na Secretaria no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos das conjunções dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (36.000\$00), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do C.C.J., e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados.

Cidade de Assonada, 09 de Novembro de 2021.

A Juiz Desembargadora,
Rosa Carlota Martins Branco Vicente /
A Oficial de Justiça,
/Nidia Santos/

REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO**ANÚNCIOS -2ª PUBLICAÇÃO**

Autos: **Ação Especial de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira registados sob nº 72/2021.**

Requerente: **João da Silva Borges Oliveira, residente na Holanda.**

Requerido(a): **Inês Almeida de Barros, natural do Concelho de Santa Catarina Filho de José Mendes de Barros e de Angelina Soares Almeida, emigrante, residente em Roterdão -Holanda.**

0000000000000

A Dr. Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm editos de 30 (Trinta) dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o (a) requerido (a), para no prazo de **10 dias**, posterior àqueles dos editos, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (**por sentença proferida pelo Tribunal de Roterdão**), pelos factos e fundamentos constantes na petição inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas nor-

mais de expediente.

Mais se notifica o (a) requerido (a) de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, e que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no **montante de 12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua **importância (24.000\$00)**, nos termos das conjunções dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**36.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que pode requerer o benefício de Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos quatro dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um.

A Juíza Desembargadora,
Rosa Carlota Martins Branco Vicente /
A Oficial de Justiça,
/Nidia Santos/

Ministério da Justiça e
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Extrato**

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dois de Novembro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 73, de folhas 38 v á 40 a Justificação Notarial em que são justificantes **Inês Antónia Santos Alexandre; Nelson Carlos Alexandre, Elizabeth Santos Alexandre e Carla Marisa Santos Alexandre**, na qualidade de Meeira e Herdeiros Habilitados de Carlos João Alexandre, se declaram com exclusão de outrem dona e legítimos possuidores de prédio de regadio, medindo 4619, m2, situado em João Dias - Ribeira Grande, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 13108/0, confrontando do Norte, com Levada e Herdeiros de Pedro Feliciano Rodrigues; Sul com Rua Projectada: Este, com João do Carmo Santos e do Oeste, com António Roberto Neves.

Os justificantes alegam na referida es-

critura que o prédio acima identificado, lhe veio a posse por Meação e Sucessão Hereditária, do falecido marido pai, Carlos João Alexandre, e nesse caso fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial vem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 08 dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 2805_2021

O Conservador-Notário P/Substituição
/José Carlos Brandão de Oliveira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv
www.governo.cv

NOTÁRIA: Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira

Extrato

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de HABILITAÇÕES DE HERDEIROS, lavrada em 09/09/2021, de fls 74 a 75, vº, no livro de notas para escrituras diversas n.º 50/A, nos termos seguintes:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que, têm pleno conhecimento que no dia **catorze** do mês de **Agosto** do ano de **dois mil e seis**, na freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, faleceu **Inocêncio Mendes Furtado**, no estado de casado no regime de comunhão geral de bens com Eugénia Benedita dos Santos, filho de Nicolau Mendes Furtado e de Tomásia Borges de Brito, natural que foi da supramencionada freguesia e concelho, com última residência no sítio de Veneza, Calheta.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo the sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos **Maria De Fátima Benedita Furtado**, solteira, maior, residente em França, **Fernando Dos Santos Furtado e Aguielo Dos Santos Furtado**, solteiros, maiores, residentes em Veneza, Calheta, **Rita Dos Santos Furtado Dias**, casada no regime de comunhão de adquiridos com Catarino Cardoso Dias, residente em França, **Édno Dos Santos Furtado**, solteiro, maior, residente em Portugal, **Suzana Mendes Furtado**, divorciada, residente em França e **Serafim Dos Santos Furtado**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Gorrete de Pina Furtado, residente em Veneza, Calheta, todos naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, à excepção do último, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, respectivamente.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que, têm pleno conhecimento que no dia **quatro** do mês de **Dezembro** do ano de **dois mil e quinze**, na freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, faleceu **Eugénia Benedita Dos Santos**, no estado de viúva de Inocêncio Mendes Furtado, filha de Serafim Antóbio dos Santos e de Luiza Vieira Rodrigues, natural que foi da supramencionada freguesia e concelho, com última residência no sítio de Veneza, Calheta. Que, a falecida não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Maria De Fátima Benedita Furtado, Fernando Dos Santos Furtado, Aguielo Dos Santos Furtado, Rita Dos Santos Furtado Dias, Édno Dos Santos Furtado, Suzana Mendes Furtado e Serafim Dos Santos Furtado**, supramencionados e identificados. E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança dos “**de cujus**”.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 10/09/2021.

Custas.... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00= Total: 1.200.00 - Reg. sob o n.º 905 /2021.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24

A Notária

/ Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira /

Extrato

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls, 40vº a 41vº do livro de notas para escrituras diversas números 50-B desta conservatória/ Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com data de três de novembro de dois mil e vinte e um na qual se declara que no dia catorze de abril de dois mil e onze, na cidade de Kentucky, Estados Unidos da América, faleceu **MATILDE ALELUIA FONTES BARBOSA VICENTE**, de sessenta e oito anos de idade, natural que foi da freguesia de Santa Catarina, conselho de Santa Catarina do Fogo, residente que foi nos Estados Unidos da América no estado de casada no regime de comunhão geral de bens, com Orlando Oliveira Batista Barbosa Vicente, seu viúvo meeiro.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) **Nataniel de Jesus Barbosa Vicente**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, conselho da São Filipe.

b) **Rolando de Jesus Barbosa Vicente**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça concelho da Praia.

c) **Ligia Barbosa Vicente**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, conselho de São Filipe, todos solteiros, maiores, residentes nos Estados Unidos de América.

Que no dia um de Agosto de dois mil e catorze, na cidade de Lisboa, Portugal, faleceu **ARTUR RAÚL VIEIRA FONTES JOSÉ BARBOSA**, de cinquenta e sete anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, conselho de São Filipe, residente que foi em Lisboa, Portugal no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos, com Maria Filomena de Vasconcelos Vicente Barbosa Fontes Barbosa, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) **Tiago Miguel de Vasconcelos Fontes Barbosa;**

b) **Ana Raquel de Vasconcelos Fontes Barbosa;**

c) **Ana Beatriz de Vasconcelos Fontes Barbosa**, todos solteiros, maiores naturais de Portugal, residentes em Portugal.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança dos falecidos.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, ao três de novembro de dois mil e vinte e um.

Conta: Reg. Sob o n.º 18/11

Artigo 20º.4.21.000\$00

Selo do Acto 200\$00

Soma 1.200\$00 – São: Mil duzentos escudos

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

NOTÁRIA: Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira

Extrato

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 27/10/2021, de fls 94 a 95, no livro de notas para escrituras diversas n.º 50/A e que têm pleno conhecimento que no dia 02/06/2021, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Alcides Gomes Semedo**, no estado de solteiro, maior, filho de Manuel Gomes Semedo e de Maria Luísa Pereira Moniz, natural que foi da supramencionada freguesia e concelho, com última residência no sítio de Saltos Abaixo, Santa Cruz.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo the sucedido como únicos e universais herdeiros, seus pais **Manuel Gomes Semedo e Maria Luísa Pereira Moniz**, casados no regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residentes em Saltos Abaixo, Santa Cruz. E, que

não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer a herança do “**de cujus**” Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 27/10/2021.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00= Total: 1.200.00

Reg. sob o n.º 1071/2021.

A Notária

/ Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24

Extrato

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A de Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 28.10.2021, de folhas 81 a 82 do livro de notas para Escrituras Diversas número 269, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário Lic em Direito, Victor Manuel Furtado da Veiga, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Inácio Lopes de Barros**, nos termos seguintes:

Que no dia **doze do mês de dezembro de dois mil e dezanove**, no Hospital Dr. Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Inácio Lopes de Barros**, aos sessenta e quatro anos de idade, no estado civil de casado com Madalena Maria Ramos dos Santos Lopes de Barros, no regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Marcelino De Barros e de Bebiana Lopes De Barros, e que teve a sua última residência habitual em Santiago Maior, Santa Cruz.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos: **1. Elton Inácio Ramos Santos De Barros**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, residente em Holanda; **2. Élda Madalena Ramos Santos De Barros**, solteira, maior, natural da freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, residente em Holanda; **3. Eliana Madalena Ramos Santos De Barros**, solteira, maior, natural de Lisboa, residente em Holanda; **4. Djamila Nadidja Fortes de Barros**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia solteira, residente em Santiago Maior, Santa Cruz; **5. José Carlos Oliveira De Barros**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia solteira, residente em Achadinha, Praia. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros seus filhos:

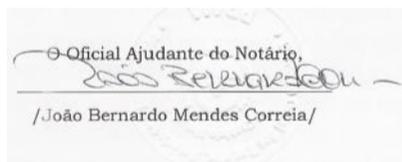
Os Interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º, do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

CONTA:13 /2021

Art.. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto200\$00

Total1.200\$00. Importa o preço mil e duzentos mil escudos.



Oficial Ajudante do Notário,
/João Bernardo Mendes Correia/

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112

Extrato

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 20.10.2021, de folhas 15 a 16 do livre de notas para Escrituras Diversas número 265, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário Lic em Direito, Victor Manuel Furtado da Veiga, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Eustáquio Tavares Moreira**, nos termos seguintes:

Que no dia **dezanove do mês de Agosto de dois mil e cinco**, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Eustáquio Tavares Moreira**, aos sessenta e três anos de idade, no estado civil de casado com Maria da Veiga, no regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Augusto Tavares Moreira e de Maria Lopes Moreira, e que teve a sua última residência habitual em Terra Branca, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros seus filhos:

1. Zeferina Fernandes Moreira, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Holanda; **2. Henrique Fernandes Moreira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nesta Cidade; **3. Diva Kariny da Veiga Moreira**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América; **4. Inilton Emanuel da Veiga Moreira**, casado com Avelina Maria dos Santos da Veiga, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Cidadela, Praia; **5. Ângela Eunice Moreira da Veiga de Almeida**, casada com José Augusto Monteiro de Almeida, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Terra Branca, Praia e **6. Magda Celeste da Veiga Moreira**, solteira, maior, natural de Lisboa, Portugal, residente em Luxemburgo.

Os Interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

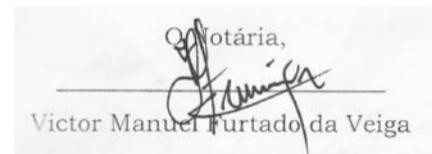
Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, ao 26 de outubro de 2021.

CONTA: 158/2021

Art.20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos



Notária,
Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone - FRax - 2617935 - CP - 184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária, Lic.: Cátia Sofica Teixeira Andrade
NIF - 353331112

= EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO =

CERTIFICO, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - Série, que no dia doze de novembro de dois mil e vinte, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, perante o Conservador-Notário P/Substituição, Miguel Monteiro Miranda, foi lavrada no livro de notas para escrituras diverso número oito, de folhas oitenta e sete a oitenta e sete versos, uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Gil de Matos Nascimento Oliveira**, falecido no dia dezoito de abril de dois mil e dezoito, que foi natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, com última residência em Paul de Baixo- Paul, no estado de solteiro.

Na referida escritura foi declarado que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes e sucedeu - lhe como sua única e universal herdeira, sua mãe **Margarida Nascimento Pinto**, divorciada, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, residente em Paul de Baixo - Paul.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, aos dezasseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

CONTA:

Importa em mil e duzentos escudos

Conta nº 654/2021



O Conservador-Notário P/Substituição,
/Miguel Monteiro Miranda/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83 / VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv
www.governo.cv



Ministério da Justiça e
Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Extrato

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia vinte e dois do mês de setembro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, perante a então Notária Estagiária **Djamila Rocha Delgado**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 73, de folhas 13 a 13v, a habilitação de herdeiros, por óbitos de **Gregória Maria Monteiro e Adriano Monteiro Ramos**, nos termos seguintes:

Primeira habilitação: Que no dia sete do mês de fevereiro do ano dois mil e três, faleceu **Gregória Maria Monteiro**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, com a última residência no Tarrafal, cidade da Ribeira Grande, Santo Antão.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, deixou como únicos herdeiros universais os seus filhos, a saber: **Guilhermina Gregória Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente na cidade da Ribeira Grande; **Maria de Fátima Ramos**, divorciada, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em Luxemburgo; **Carlos Alberto Monteiro Ramos**, casado com Maartje Van Der Meid, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em Holanda; **Maria do Rosário Ramos**, solteira, maior natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Itália; **Rui Alfredo Lopes**, casado com Luísa Dos Santos Fernandes, sob o regime de comunhão de Adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Luxemburgo; **Maria de Lourdes Monteiro Santos**, falecida no estado de casado com Manuel Santos Brandão sem convenção antenupcial, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, com última residência na cidade da Ribeira Grande; **Armindo Monteiro Ramos**, falecido no estado de solteiro, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, com última residência em Tarrafal, cidade da Ribeira Grande, sem descendentes.

Segunda habilitação: Que no dia vinte e um de Julho de dois mil e três, faleceu **Adriano Monteiro Ramos**, no estado de casado com Manuela Lopes Assunção Ramos, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da Freguesia que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, com última residência na cidade da Ribeira Grande, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **Helder Assunção Ramos**, solteiro, maior, natural de Holanda, residente na cidade da Ribeira Grande; **Elsa Maria Assunção Ramos**, casada com Manuel de Jesus Morais Monteiro, sob o regime de comunhão geral de bens, natural de Holanda, residente na cidade de Ribeira Grande.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefira aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do Artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 04 de Novembro de 2021.

Valor – 1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. Sob o nº 1943/2021



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583,
Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv .
www.governo.cv governodecaboverde caboverde_gov



Ministério da Justiça e
Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Extrato

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia vinte e oito de Setembro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante a então Conservadora-Notária, **Djamila Rocha Delgado**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 73, de folhas 17 v a 18, a Escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbitos de, **Primeira Habilitação** - Que têm pleno conhecimento de que no dia vinte e seis do mês de Março de dois mil novecentos e noventa e um, faleceu no Hospital da Ribeira Grande, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, **João Morais da Fonseca**, no estado de casado, com Isabel Lima Gomes Delgado, filho de João Morais Fonseca e de Clotilde Nascimento Lima Fonseca, natural que foi da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Boca de Coruja, tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos, **1- Carlos Alberto Morais da Fonseca**, divorciado, natural de Santo Crucifixo, residente em Luxemburgo; **2- Marcelo Delgado Morais da Fonseca**, casado, com Francisca Montrond Cardoso, natural de Santo Crucifixo, residente em Boca de Coruja; **3 - Francisco Morais da Fonseca**, divorciado, natural de Santo Crucifixo, residente em Luxemburgo; **4 - Alice Lima Fonseca**, solteira, natural de Luxemburgo, residente em Luxemburgo; **5 - Clotilde Lima Fonseca**, solteira, natural de Luxemburgo, residente em Porto Novo; **6- Joaquim Delgado Morais Fonseca**, solteiro, natural de Luxemburgo residente em Luxemburgo; **7 – Senhorinha Lima Fonseca**, solteira, natural de Luxemburgo, residente em Luxemburgo; **Segunda Habilitação** - Que também têm pleno conhecimento de que no dia dois de Novembro de dois mil e dois, faleceu em Boca de Coruja - Santo Antão, Freguesia de Santo Crucifixo, **Isabel Lima Gomes Delgado**, no estado de viúva, filha de Manuel Pedro Delgado e de Senhorinha Gomes Delgado, natural que foi da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Boca de Coruja, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos acima identificados. Que os falecidos não deixaram testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros, os acima mencionados.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei possa lhes preferir à herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 04 dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º1990/21



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583,
Email: Conservatoria. CartorioPS@gov.cv
www.governo.cv - governodecaboverde - caboverde.gov

Extrato

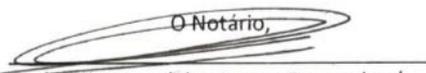
CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário **Dr. JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número D/71, a folhas **23 V a 25** a habilitação de herdeiro, por óbito de **Albertina Teresa Neves**, natural da freguesia de São Pedro Apostolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de solteira, falecida no dia um de setembro de dois mil e dezoito, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, com última residência habitual em Rua do Douro, ilha de São Vicente.

Que, o falecida não deixou herdeiros legitimários, mas fez testamento público lavrado neste Cartório no dia treze de maio de mil novecentos e noventa e oito, com início de folhas dezassete á dezanove, no respetivo livro de notas para testamentos públicos e para escrituras de revogação de testamentos número nove, no qual distribuiu toda a sua herança em legados, a favor de: - **Carlos Manuel Delgado**, divorciado à data de óbito, natural da freguesia de São Pedro Apostolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, com residência habitual em São Vicente; - **Silvestre Livramento**, solteiro à data de óbito, maior, natural da freguesia de São Pedro Apostolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, com residência habitual em Portugal; - **António Sebastião Delgado**, solteiro à data de óbito, atualmente casado com Maria Alice Delgado, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Pedro Apostolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, com residência habitual em Noruega; - **Alcinda Delgado Lima**, solteira à data de óbito, maior, natural da freguesia de São Pedro Apostolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, com residência habitual em São Vicente; - **Armindo João Delgado**, solteiro à data de óbito, e **José Livramento**, solteiro à data de óbito, naturais da freguesia de São Pedro Apostolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, com residências habituais em França e Holanda; - **Hirondina Felicidade Delgado Lima**, solteira à data de óbito, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, e **Cecílio João Paulina**, solteiro à data de óbito, natural da freguesia de São Pedro Apostolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residentes em Figueiras, ilha de Santo Antão, e; - aos filhos de **Fernanda Neves Santos Delgado**, por direito de representação da legatária, pré falecida; **a) João Basílio Delgado**, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Maria Monte Lopes Delgado, de nacionalidade Norueguesa, com residência em Noruega; **b) Aldina Santos Delgado**, solteira a data de óbito, com residência habitual em Noruega; **c) António Sebastião Delgado**, solteiro à data de óbito, com residência habitual em Noruega; **d) Carlos Alberto Santos Delgado**, solteiro à data de óbito, com residência habitual em Noruega; **e) José Santos Delgado**, de nacionalidade Norueguesa, com residência habitual em Noruega; **f) Angelo Santos Delgado**, solteiro, à data de óbito, com residência habitual em Noruega; **g) Olavo Santos Delgado**, solteiro à data de óbito, com residência habitual em Noruega; - aos filhos por direito de representação do legatário, pós falecido, **António Cândida da Luz**, a saber; **a) João António Cruz**, **b) Joaquim António da Luz**, **c) Marcelina Francisca Cruz**, **d) Manuel António Cruz**, estes, solteiros à data do óbito, naturais da freguesia de São Pedro Apostolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, com residência habitual em Figueiras, ilha de Santo Antão, - aos filhos de **José Imaculado Rodrigues**, por direito de representação do pai legatário, pós falecido; - **a) Carlos Manuel Rodrigues**, e, **b) Carla Rocha Rodrigues**, solteiros à data de óbito, de nacionalidade Holandesa, país onde são residentes. Que, segundo a lei e o invocado testamento, não existem outras pessoas que prefiram aos referidos herdeiros ou com eles concorram na sucessão à herança dos autores, **Albertina Teresa Neves**, **Fernanda Neves Santos Delgado**, **António Cândida da Luz** e **José Imaculado Rodrigues**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, nove de novembro de dois mil e vinte e um.


/ José Manuel dos Santos Fernandes /

CONTA:
Artº.20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total 1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)
Processo nº. 316417 conta nº202146894

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia onze de novembro de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e oito**, a folhas três a **quatro verso**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de:

Isidoro Monteiro, falecido no dia dez de julho de mil novecentos e oitenta e nove, em Chã de Tanque, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Domingas da Moura, sob regime de comunhão geral de bens. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) Regina da Moura Monteiro**, solteira, maior; **b) Paulina da Moura Monteiro**, solteira, maior; **c) Aguilalda da Moura Monteiro dos Santos**, a data do óbito solteira, atualmente casada com Lino Moreira dos Santos, sob o regime de comunhão de adquiridos; **d) Maria de Fátima da Moura Monteiro Loubet**, a data do óbito solteira, atualmente casada com Pierre Robert Loubet, sob o regime de comunhão de adquiridos; **e) Euclides Jorge Fernandes Monteiro**, solteiro, maior; **f) José António da Moura Monteiro**, solteiro, maior; Estes residentes em Suíça. **g) Catarina Monteiro**, solteira, maior, residente em França. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

e de: **Domingas da Moura Monteiro**, que também usava e era conhecida por **Domingas da Moura**, falecida, no dia vinte e dois de maio de dois mil e quinze, no Hospital Regional Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de viúva, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência nesta cidade de Assomada. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) Regina da Moura Monteiro**, solteira, maior; **b) Paulina da Moura Monteiro**, solteira, maior; **c) Aguilalda da Moura Monteiro dos Santos**, casada com Lino Moreira dos Santos, sob o regime de comunhão de adquiridos; **d) Maria de Fátima da Moura Monteiro Loubet**, casada com Pierre Robert Loubet, sob o regime de comunhão de adquiridos; **e) José António da Moura Monteiro**, solteiro, maior. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes em Suíça.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Isidoro Monteiro e Domingas da Moura Monteiro**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, ao onze de novembro de dois mil e vinte e um.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 5093/2021

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *,
Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv





Ministério da Justiça e
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO Estagiário: José Ulisses Fortes Furtado

Extrato

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia trinta de Setembro de dois mil e vinte e um, de folhas 17, 18 e 19, no livro de notas para escrituras diversas número 02/A, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Dionísia Sanches Semedo**, falecida no dia dez de Julho de mil novecentos e noventa e dois, na freguesia de Santo Amaro Abade, no estado de casada sob o regime de comunhão geral de bens com **Augusto Sanches de Brito**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Ribeira da Prata, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Antonino Semedo Brito**, no estado de falecido e era casado sob o regime de comunhão geral de bens com **Cesaltina Dias de Brito**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Ribeira da Prata e **Ernesto Sanches de Brito**, no estado de falecido e era casado sob o regime de comunhão geral de bens com **Amélia Dias Furtado**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Ribeira da Prata

No dia quatro de Agosto de mil novecentos e noventa e oito, na freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, faleceu o senhor **Augusto Sanches de Brito**, no estado de viúvo, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência, Ribeira da Prata, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos:

Antonino Semedo Brito, no estado de falecido e era casado sob o regime de comunhão geral de bens com **Cesaltina Dias de Brito**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Ribeira da Prata, **Ernesto Sanches de Brito**, no estado de falecido e era casado sob o regime de comunhão geral de bens com **Amélia Dias Furtado**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Ribeira da Prata, **Maria Sanches de Brito**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Celestino de Pina Borges**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Narina Borges de Brito**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França e **Ana Maria Borges de Oliveira Brito**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Guilhermino Fernandes Furtado**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Ricardina Borges Oliveira de Brito**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Holanda e **Maria Tereza Mendes Borges de Oliveira Brito**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Boaventura Varela Furtado**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França.

No dia catorze de Janeiro de dois mil e nove, faleceu o Senhor **Ernesto Sanches de Brito**, no estado de casado sob o regime de comunhão geral de bens com **Amélia Dias Furtado**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do

Tarrafal, com última residência em Ribeira da Prata, sem testamento e disposição de última vontade tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros seus filhos:

Arlindo Sanches de Brito, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Holanda, **Manuel de Jesus Furtado Brito**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Daniel Emiliano Furtado Brito**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Holanda, **Maria Clotilde Furtado Brito**, divorciada, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Holanda, **Saturnino Dias de Brito**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria José Mendes de Pina**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente na Cidade da Praia, **João Sacramento Furtado de Brito**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Holanda e **Ho Chi Minh Gonçalves Fidalgo de Brito**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Holanda.

No dia dezassete de Fevereiro de dois mil e vinte e um, faleceu o Senhor **Antonino Semedo Brito**, no estado de casado sob o regime de comunhão geral de bens, com **Cesaltina Dias de Brito**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência Ribeira da Prata, sem testamento e disposição de última vontade tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros Os seus filhos:

José Furtado Brito, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Otelina Araújo Freire Moreira**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente na Cidade do Tarrafal, **Rolanda Manuela Monteiro de Brito**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Holanda, **Mário António Furtado Brito**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Holanda, **Maria Cesaltina Monteiro Brito**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com **Edmundo Joaquim Rodrigues**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Holanda, **Antonietta Furtado Brito**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Holanda.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do «de cujus».

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos doze dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e um.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 1502 /2021.

O NOTÁRIO Estagiário,

/ José Ulisses Fortes Furtado /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal e Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, Cabo Verde, telefone + (238) 266 11 24 / VOIP (333)6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gmail.com



Extrato

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n° 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 09.11.2021, de folhas 40 a 41 do livro de notas para Escrituras Diversas número 270, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário Lic em Direito, Victor Manuel Furtado da Veiga, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de **José Maria Semedo Duarte** e **Joaquim Gomes Duarte**, nos termos seguintes:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **vinte e nove do mês de julho do ano de mil e novecentos e noventa e oito**, em Chemin Vert, faleceu **José Maria Semedo Duarte**, aos quarenta e seis anos de idade, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filho de Joaquim Gomes Duarte e de Ida Sanches Semedo, e que teve a sua última residência habitual em Brunoy Essonne 112, Avenida des Acacias.

Que o falecido não fez testamento, nem testamento nem qualquer disposição de última vontade, sem descendentes nem ascendentes e deixou como únicos herdeiros os seus Pais: **Ida Sanches Semedo e Joaquim Gomes Duarte**, casados entre si, no regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Figueira das Naus, Santa Catarina.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia **doze do mês de Agosto do ano de dois mil e Dez**, em Le Perreux-sur-Marne (val-de-Marne, faleceu **Joaquim Gomes Duarte**, aos oitenta e quatro anos de idade, no estado civil de casado com Ida Sanches Semedo, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, filho de António Gomes Duarte e de Maria Borges da Veiga, e que teve a sua última residência em França.

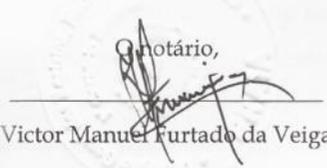
Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e sucede-lhe como únicos herdeiros os seus filhos: **Maria Alice**, viúva, **Eduardo Semedo Duarte**, **Maria Teresa Semedo Duarte**, **Maria Isabel Semedo Duarte**, solteiros, maiores, naturais de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade Cabo Verdiana, **Jacinta Semedo Duarte**, viúva, Lúcia Semedo Duarte, solteira, maior, **Lucídio Semedo Duarte**, casado com Felisberta Conceição Cabral Tavares, **Pedro Gomes Duarte**, casado com Bernardina Antónia de Barros, **Maria Segunda Semedo Duarte**, solteira, maior, todos eles naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago e **Avelino Sanches Duarte**, casado com Amélia Leal Gonçalves, natural da freguesia de São Salvador do Mundo, concelho de São Salvador, residentes nesta cidade da Praia.

Que desconhecem se existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 12 de Novembro de 2021.

CONTA: 202196859/2021
 Art. 20.4.2..... 1000\$00
 Selo do Acto..... 200\$00
 Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Notário,

 Victor Manuel Furtado da Veiga



Extrato

CERTIFICO, Para efeitos da segunda Publicação, neste Cartório Notarial no dia quatro do mês de novembro do corrente ano, no livro de notas para escrituras diversas número 8/A de folhas 132 a 133, foi lavrada uma escritura de Justificação Notarial na qual, a Firma **TRANSMAX TRANSPORTE DE MERCADORIAS E ALUGUER DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA**, NIF 200094963, nc 200094963/220040219, com sede em Achada Grande Frente Praia, se declara com exclusão de outrem que é dono e legítimo dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, de um veículo automóvel de marca **ERF**, modelo **2AXLE**, matriculado no Serviço Nacional de Viação da Praia, sob o número **ST - 98 - LF**, registada na Conservatória do Registo Comercial e automóvel da Praia, a favor da firma **SAMBALA INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPessoal, SA**, ao qual atribui o valor de um milhão de escudos.

Que o mencionado veículo, veio à sua posse por compra ocorrida entre este e a firma **acima mencionada**, em **dois mil e quinze, pelo preço de seiscentos mil escudos** e sempre foi exercida por ele justificante sem a menor oposição, de quem quer que seja,

desde o seu início, posse que sempre exerceu a vista de todos e sem interrupção, usufruindo todas as utilidades do veículo, suportando os respetivos encargos de forma pacífica, continua e publica. Que, assim o adquiriu a referida viatura, não tendo, todavia, dado o modo de aquisição documentos que lhe permite fazer a prova do seu direito de propriedade, pelo que vêm justificar o seu direito de propriedade para efeitos de primeira da inscrição.

ESTÁ CONFORME

Conservatória/Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, aos dez dias do mês de novembro de 2021.

Conta:

Artº 20.4.2.....1000.00

Imposto Selo----200.00

Total..... 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

Reg. Sob o nº 394/2021.

O Notário, P/S

 Felismino Monteiro Benchimol /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de São Lourenço dos Órgãos, Cidade de João Teves, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 271 10 41 / VOIP (333) 6707, Email: Conservatoria.CartorioOrgaos.gov.cv
 www.govemo.cv



Extrato

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei n° 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n° 50 – Iª Série, que no dia vinte e oito de Outubro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 73, de folhas 34 A 34 v a Justificação Notarial em que é justificante **Maria José Andrade Ramos**, divorciada, natural da freguesia de Santo Crucifixo do Concelho da Ribeira Grande, residente em Luxemburgo, se declara com exclusão de outrem dona e legítima possuidora de um tracto de terreno, onde ela justificante edificou um prédio de 2º andar, medindo 83,95 m2, situado em Chã de Pedras - Ribeira Grande, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 2224/0, confrontando do Norte, com António Rocha; Sul com António Lúcio Sabino; Este e do Oeste, com Caminho.

A justificante alega na referida escritura que o tracto de terreno, onde ela edificou o prédio acima identificado, lhe veio a pos-

se o primeiro por compra, feita no senhor, Guilherme António Rocha, no ano de 1992, por documento particular, e nesse caso fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial vem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja a mais de 20 anos.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 04 dias do mês de Novembro de dois mil e Vinte e um.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 2748/2021

O Conservador-Notário P/Substituição,

 José Carlos Brandão de Oliveira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notaria da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone + (238) 255 12 90, + (238) 225 14 03 / VOIP (333)2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Extrato

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dois de Novembro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 73, de folhas 38 v á 40 a Justificação Notarial em que são justificantes **João da Cruz Silva Fonseca, Lidia Gregória Silva, Adelino Nascimento Silva, Pedro Silva Fonseca e Maria de Fátima Fonseca Keukelaar**, na qualidade de Herdeiros Habilitados de Gregória Maria Pinto, se declaram com exclusão de outrem donos e legítimos possuidores de prédio urbano, medindo 131,55, m2, situado em Fajã Domingas Benta- Ribeira da Torre, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 2541/0, confrontando do Norte, com Silvino Monteiro; Sul com Propriedade Agrícola; Este e do Oeste com Caminho.

Os justificantes alegam na referida escritura que o prédio acima identificado, lhe

veio a posse por Sucessão Hereditária, por falecida mãe, Gregória Maria Pinto, e nesse caso fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial vem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja. Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande - Santo Antão, aos 08 dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 2808 /2021

O Conservador-Notário P/Substituição
/José Carlos Brandão de Oliveira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv
www.governo.cv

Extrato

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, que no dia **vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e um**, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário no Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 8/A, a folhas 136, a seguinte habilitação:

Que no dia **sete de Novembro** do ano **mil novecentos e oitenta e nove**, faleceu em freguesia de Santiago Maior - Santa Cruz, sem testamento ou disposição de última vontade o **Sr. AGNELO CARVALHO SILVA**, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus - Praia e com última residência em Matinho Santa Cruz.

Que lhe sucedeu como seu único herdeiro, os filhos legítimos:

SEVERIANO MENDES CARVALHO SILVA, no estado de solteiro, natural da freguesia de Santiago Maior Santa Cruz, residente em Holanda; **MARIA**

ISABEL CARVALHO SILVA, no casado com Fostino da Costa, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Portugal; **RICARDINA MENDES CARVALHO SILVA SANCHES**, no estado de casada com Manuel Sanches Tavares Silva, natural da freguesia de Santiago Maior Santa Cruz, residente em Achada Fátima.

Que não há outras pessoas que segundo a lei preferam os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos vinte e cinco de Outubro de dois mil e vinte e um.

CONTA:

Artº.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00 Total....
..... 1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos) Reg. sob o nº395/2021.

O Notário, P/S
/Felismino Monteiro Benchimol/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de São Lourenço dos Órgãos, Cidade de João Teves, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 271 10 41/VOIP (333) 6707, Email: Conservatoria.CartorioOrgaos.gov.cv @

Extrato

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia onze de Novembro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 73, de folhas 50 v á 52 a Justificação Notarial em que são justificantes **Danizia Aracy dos Santos Gomes; Analita da Conceição dos Santos Dias; Imerison Francisco dos Santos Martins; Odair dos Santos Dias, Nelson Xavier Simplicio dos Santos e Gilson Jorge dos Santos Dias**, na qualidade de Herdeiros Habilitados de **Filomena dos Santos e Sandra Lorena dos Santos Simplicio**, se declaram com exclusão de outrem donos e legítimos possuidores de prédio construído de pedra e barro, coberto de telha, com quarto, uma sala, uma cozinha e quintal, medindo 147,94, m2, situado na Cidade da Ponta do Sol, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Livramento sob o n.º 372/0, confrontando do Norte e Este, com Rua; Sul com Valentina Francisca da Cruz e Herdeiros de João Al-

berto Duarte e do Oeste, com Edifício dos Correios.

Os justificantes alegam na referida escritura que o prédio acima identificado, lhes veio a posse por Sucessão Hereditária, da falecida mãe e irmã, Filomena Santos e Sandra Lorena dos Santos Simplicio, e nesse caso fizeram a inscrição na matriz camaria em seus nomes próprios e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial veem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 11 dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 2878/2021

O Conservador-Notário P/Substituição
/José Carlos Brandão de Oliveira/

Extrato

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia cinco de Novembro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 73, de folhas 44 á 44 v a Justificação Notarial em que é justificante **Antónia Clemente Protácio**, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho da Ribeira Grande, residente em Estados Unidos da América, se declara com exclusão de outrem dona e legítima possuidora de 1/2 do prédio, anteriormente inscrito sob o nº41, medindo 39, m2, situado em Ponta do Sol - Ribeira Grande, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, sob o n.º 265/0, confrontando do Norte, com Rua; Sul com Maria Francisca M. Melo; Este, com Zefirino Gomes e do Oeste, com Eugénio Dias Brito Morais.

A justificante alega na referida escritura que o prédio acima identificado, lhe veio a

posse por sucessão Hereditária, do seu pai, Clemente António Protácio, e após habilitou como única Herdeira, e nesse caso fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial vem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja a mais de 20 anos. Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 08 dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 2821 /2021

O Conservador-Notário P/Substituição
/José Carlos Brandão de Oliveira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238)225 12 90, +(238)225 140 32/ VOIP (333)2559, (333)2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv